

**MENSAGEM N°003/2021**

Madalena, 24 de fevereiro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ NUNES CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE  
NESTA.

RECEBI  
24/02/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
Berlânia Carneiro

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmas. Sras. Vereadoras,  
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 13.708, de 14 agosto de 2018, passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021.

O novo piso salarial, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, está seguindo o estabelecimento em legislação federal, que elevou o piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) no ano de 2020 para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 2021.

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos efetivos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

Vale rememorar, que esses servidores prestam serviços especializados

e de suma importância. São verdadeiros anjos da guarda sem asas.

Em face da relevância da referida matéria, solicitamos desta egrégia Casa Legislativa a apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certo de contarmos mais uma vez o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais alevada estima.

Paço da prefeitura Municipal de Madalena/CE.



---

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
**Prefeita Municipal de Madalena**

PROJETO DE LEI N° 007/2021

Madalena, 24 de fevereiro de 2021.

**EMENTA**—DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 1°** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2°** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 24 de fevereiro de 2021.



**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal de Madalena